# LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 06/07/1992

Referenda Créditos Adicionais abertos no Exercício de 1989 e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam referendados e tidos como legais os Créditos Adicionais que excederam o limite autorizado em 1989 em 122,89% (cento e vinte e dois vírgula oitenta e nove por cento) no montante CR$ 6.267.310,55 (seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil trezentos e dez cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de julho de 1992.

**Antonio Bartholomeu Barbosa**
**Prefeito Municipal**

**Mauro Moreira dos Santos**
**Secretário Municipal de Governo**

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.672 de 03.07.1992.

- Publicada em: 06/07/1992